PUBLICADO
Hoje Paraná Sul
Edição 1002
Página 11
Data 08/11/17

LEI Nº 4402

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir equipamentos e materiais permanentes à Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir através de **Direito de Cessão Real de Uso ou por Doação** à Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, inscrita no CNPJ nº 78.143.153/0001-85, equipamentos e materiais permanentes no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MEDICO	
08.001.10.301.1001.2.081.	ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
320 4.4.90.52.00.00	303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	Total Suplementação:	**100.000,00**

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

01.001.01.031.0101.2.001.	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.1.90.16.00.00	1.001 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1.001 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.34.00.00	1.001 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTRATO TERCEIRIZAÇÃO	40.000,00
3.3.90.36.00.00	1.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	Total Cancelamento:	**100.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de novembro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal